

DESPACHO Nº 118/JFA/2023

Considerando que:

- I. Através da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, foi aprovado o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica, o qual veio a ser executado através da Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro, que procedeu à reorganização administrativa do território das freguesias de todo o país;
- II. No caso específico de Lisboa a Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, aprovou a reorganização administrativa da cidade, conferindo especificamente às suas freguesias acrescidas atribuições, passando as mesmas a ter a seguinte competência própria, de acordo com a alínea m) do seu artigo 12.º: Conservar e promover a reparação de chafarizes e fontanários;
- III. O Auto de efetivação da transferência da competência nº 1/JFALV/2014, de 10 de março, concretizou a transferência para a Freguesia de Alvalade, estando identificado, no anexo “D” referente aos equipamentos, o Lago com repuxo no Largo Frei Heitor Pinto;
- IV. Concretamente a par a conservação, e também, para evitar o desperdício de água torna-se necessário proceder a uma intervenção nesse equipamento;
- V. Os recursos naturais devem ser conservados e geridos pela sociedade e pelas comunidades, de modo equilibrado e sustentável no tempo;
- VI. Para o efeito, é necessária instalação de um sistema de recirculação de água no lago, evitando-se assim o desperdício de recursos hídricos e financeiros;
- VII. A Junta de Freguesia de Alvalade não dispõe de meios próprios para a execução das supra mencionadas obras, pelo que é necessário lançar um procedimento, por ajuste direto com vista à contratação da empreitada para recirculação de água do lago do jardim Manuel Azevedo Coutinho/Largo Frei Heitor Pinto;
- VIII. Dando cumprimento aos princípios da concorrência, da igualdade e da transparência, procederam os serviços competentes desta Freguesia, a uma consulta preliminar ao mercado, junto de quatro empresas, com vista à obtenção do melhor preço;
- IX. Dessa consulta resultou que apenas duas das empresas responderam, tendo a *Parques e Jardins, Projetos e Construções Lda.* o preço mais baixo e disponibilidade imediata para começar os trabalhos (trabalhos esses que estavam inicialmente agendados para se iniciarem em outubro do ano passado, mas devido a um atraso da E-redes, só vão começar agora);

- X. O preço base deverá fixar-se, nos €21.395,00 (vinte e um mil, trezentos e noventa e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal;
- XI. Atento o montante em causa deverá ser lançado um procedimento pré-contratual por ajuste direto, uma vez que na proposta *infra* não são ultrapassados os limites da alínea d) do n.º 1 do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (adiante CCP), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, sendo igualmente respeitados os limites do n.º 2 do artigo 113.º do mesmo diploma legal;
- XII. O encargo com o contrato em causa, tendo em conta o preço base de € 21.395,00 (vinte e um mil, trezentos e noventa e cinco euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, tem cabimento na económica 02.02.03.06.00 da orgânica 03.00.00, do orçamento em vigor, conforme cabimento n.º 583 e mapa de fundos disponíveis, em anexo.

Em face do exposto determino o seguinte:

1. Aprovo a decisão de contratar a “Empreitada para a recirculação de água do lago do jardim Manuel Azevedo Coutinho” – Processo n.º 16/AJ/JFA/2023, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, conjugado com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril;
2. Autorizo a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla o preço base total de € 21.395,00 (vinte e um mil, trezentos e noventa e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal, com cabimento n.º 583 na orgânica 03.00.00, económica 02.02.03.06.00, do Orçamento em vigor;
3. Aprovo a escolha do tipo de procedimento de acordo com o disposto no artigo 38.º do CCP, por ajuste direto, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 19.º do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código;
4. Aprovo as peças do procedimento em anexo ao presente despacho, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 e com o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, nomeadamente o convite à apresentação de proposta e o caderno de encargos e respetivos anexos;

5. Determino a consulta por convite à seguinte entidade:

Parques e Jardins, Projetos e Construções Lda.;

NIPC 502 338 547

Rua Prof. Dias Amado,3C, 2795-068 Linda-a-Velha

6. A designação do Chefe da Divisão do Espaço Público e Equipamentos, João Santos como gestor do contrato, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP.

O presente despacho carece de ratificação por parte do órgão executivo da Freguesia de Alvalade, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Lisboa, 22 de março de 2023

O Vogal Tomás Gonçalves,